



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006236

(01) CPF/CNPJ 006.032.039-73		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 4.415.360 SSP/SC data de nasc. 26/01/1983										
(03) NOME DO AUTUADO Vondalei Antonio Gurin		(04) NATURALIDADE São Bonifácio/SC										
(05) FILIAÇÃO Mário Gurin e Olinda Ruth Gurin												
(06) ENDEREÇO Vila 09, km 3,2		(07) TELEFONE —										
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Povoação	(10) UF —	(11) CEP —									
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 3,4697 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo nº 18201.001749/2025.30. O desmatamento ocorreu na propriedade denominada, Fazenda Logan, Gleba Pedro Clementino, Município de Povoação.												
INFRAÇÃO DE ACORDO												
(13) ART 70	IN/SO /ALINEA§ 51,53°	C/ARTIGO —	INCISO/LINEA§ —	(14) ART 51	INCISO/LINEA§ caput	C/ART 3º	INCISO/LINEA§ II, VII	(15) ART —	INCISO/LINEA§ —	C/ART —	INCISO/LINEA§ —	
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 20.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 3,4697 hectares.						
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:30		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 06/03/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 25/03/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 												
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.												
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES 												

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)